

**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



**212528 Processo Administrativo nº 20379.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva da central ar-condicionado, tipo VRF, conforme propostas do contratado; visando o pronto restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;

### **2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:(SIC)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

2.1. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então promulgada da a Lei 14.133/21 revogando, então, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



2.2 O objetivo da contratação é o pronto restabelecimento do funcionamento dos equipamentos já mencionados, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

2.3. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2.4. Na ocorrência de licitações impossíveis, inviáveis e/ou emergenciais, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, em seus incisos e parágrafos, neste caos em especial destacamos o inciso VIII da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

VIII – nos caos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.....”

2.5. No caso em questão verifica-se o enquadramento na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO E DO VALOR A SER CONTRATADO**

3.1. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3.2. No caso em questão verifica-se a análise dos incisos VIII em comento. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

**UFRJ****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Complexo Hospitalar

Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



3.3. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras ou contratações de serviços devam ser observadas as quantidades e objetos a serem adquiridas em função do consumo estimado ou necessidade do serviço. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das aquisições, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento”* - Manual TCU.

3.4. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade, o que já está sendo providenciado.

3.5. Todavia, apesar de todo planejamento feito há situações que fogem do controle ou planejamento das contratações, como é o caso em questão. Onde por ação de terceiros (tentativa de furto) houve danos aos equipamentos mencionados, os quais funcionam para climatização de locais vitais ao regular funcionamento de todo prédio 07, onde a ausência dos equipamentos já acarreta a paralização de atividades, ou ainda, o desconforto térmico onde há inequívoco agravamento das condições dos pacientes atendidos nas áreas abrangidas, resultantes das altas temperaturas dos ambientes. E, não menos importante, o grande prejuízo pelo perecimento dos equipamentos. Neste sentido, de forma emergencial e para que não haja prejuízo de equipamentos e serviços é que se faz necessária a contratação para volta do regular funcionamento dos equipamentos até a conclusão do certame licitatório já em curso.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados, nos equipamentos já mencionados, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e na proposta da contratada;

4.2. Trata-se de serviço comum, eventual em caráter emergencial sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação (serviço emergencial), em conformidade com o preceituado na Lei 14.133/21.



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. O prazo de vigência da contratação é conforme proposto pelo contratado ou suficiente para realização do serviço contados da assinatura do contrato ou empenho.

4.6. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Considerando que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica;

5.2. Considerando a necessidade de garantia da qualidade do atendimento ao serviço público prestado;

5.3. Considerando a necessidade de manutenção para assegurar as instalações de aparelhos de ar condicionados previsto no item 7.5 da resolução-RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;

5.4. Considerando ser **imprescindível a manutenção do ar-condicionado**, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos servidores, pacientes, colaboradores e alunos que trabalham ou utilizam diariamente espaços da unidade e é de conhecimento geral que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde;

5.5. Considerando que a extensão de um cenário com climatização deficitária na unidade gera transtornos e limitações no atendimento prestado, criando condições



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



inapropriadas para o atendimento médico assistencial, procedimentos de medicação necessitam de ambiente com temperatura e umidade controlada são prejudicados, realização de exames são interrompidos, entre outros que por fatores ambientais, necessitam de climatização em seu armazenamento e que são perdidos por falta desta condição, entre outras situações;

5.6. Considerando que além do prejuízo ao bem-estar dos usuários e colaboradores das unidades, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente equipamentos para realização de exames médicos específicos, computadores e servidores localizados no prédio, devido ao superaquecimento.

5.9. Considerando, ainda, que em face de inexistirem nos quadros atuais da unidade servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como que as atividades a serem contratadas não constituem objeto fim da instituição; portanto a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

5.10. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Portanto, **é imprescindível a manutenção emergencial dos equipamentos apontados acima.**

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental.

7.1.1. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



III – observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V- realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

VI– respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VII– previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### 7.2. Demais requisitos:

7.2.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

7.2.2. objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas neste item 5.1.1 e respectivos subitens.

7.2.7. Documentações relativas à Capacidade Técnico-Operacional

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação vigente.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante na Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Complexo Hospitalar

Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.23. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Complexo Hospitalar

Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.33. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.33.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.33.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



## **10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

10.1. O prazo de início de execução dos serviços contratados dos itens é de 5 dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço: **Av. Presidente Vargas, 2863 – Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ CEP 20210-030.**

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo HESFA, sendo obrigatório o cumprimento das recomendações da Portaria nº 3.323 de 28/08/98, do Ministério da Saúde, e com o seguinte Roteiro de Manutenção:



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



### **Local da prestação dos serviços**

11.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Presidente Vargas 2863, Cidade Nova, RJ.

11.4. Materiais a serem disponibilizados:

11.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais, compressores, placas demais equipamentos necessários à instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, tais como: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, reparo ou substituição, sempre que necessário, os painéis de temperatura das unidades, sem custos adicionais.

11.4.2. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

11.4.3. As peças, quando substituídas deverão ser entregues ao HESFA, após o conserto dos equipamentos.

## **12. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

12.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

12.1.1 Os preços devem levar em conta as ações propostas pelo contratado, bem como todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos e mão de obra. O fornecimento de materiais e peças necessários extraordinários serão por conta da contratada;

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



## **14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Não Será exigido da futura contratada prestação de garantia contratual

## **15. DA VISTORIA**

15.1. A avaliação, facultativa, prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 14 horas, mediante prévio agendamento.

15.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato/serviços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

16.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

16.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Av. Presidente Vargas, nº 2.863 – Cidade Nova – RJ – Brasil – CEP 20210-030

E-mail: [diger@hesfa.ufrj.br](mailto:diger@hesfa.ufrj.br) – Tel.: (21) 3938-4400 / 3938-4444

**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



16.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

## **17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. Além das disposições contidas no art. 155 da Lei 14.133, também será aplicado o disposto nos itens abaixo.

17.1.1. Será indicada a retenção, multa ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|----------------------------------------------|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|             | <b>INFRAÇÃO</b>                                                                                                                       |             |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                      | <b>GRAU</b> |
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05          |
| 2           | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04          |
| 3           | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03          |
| 4           | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02          |
| 5           | Deixar de executar, ou não executar, com qualidade mínima as atividades contratadas                                                   | 02          |
| 6           | Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a                                                                       | 02          |

**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



|  |                                                                                       |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Para os itens a seguir, deixar de:**

|   |                                                                                                                                                                                        |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

## **18. DA LIQUIDAÇÃO**

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.4. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

18.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

18.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



18.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

18.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

18.16. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

### **Cessão de crédito**

18.17. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

18.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

18.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme custos apostos na planilha já juntada aos autos.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos recursos próprios da Unidade.



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Complexo Hospitalar  
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA



20.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...]

RJ, 11/02/2025